



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Dados do Processo

Número do Processo

12577/2023

Assunto

GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (GABINETE)

Data de Criação

07/07/2023 14:07:57

Status

ARQUIVADO : PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Fase

PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Objeto

CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Mat. Cadastrador**

8022219

Cadastrador

KARINE COELHO ALMEIDA

Setor Responsável

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Observação**Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

8022219

CPF

61188572377

Nome

KARINE COELHO ALMEIDA

Telefone

(098) 8729-6340

Email

karinealmeida@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
KARINE COELHO ALMEIDA	(098) 8729-6340	karinealmeida@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	8022219

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	7331985	15/09/2023 09:42:03	MOVIMENTAÇÃO	ARQUIVAR	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: COM CIÊNCIA, A PARTE INTERESSADA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, COM E-MAIL ANEXO.					
2	7331985	15/09/2023 09:42:03	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS					
3	7329634	14/09/2023 15:50:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
4	7329628	14/09/2023 15:45:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
5	7329628	14/09/2023 15:45:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5282023	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5282023					
6	2979238	14/09/2023 14:59:31	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	2979237	14/09/2023 14:59:31	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01-2023-UNIVERSIDADE CESUMAR-ASSINADO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01-2023-UNIVERSIDADE CESUMAR-ASSINADO					
8	2979202	14/09/2023 14:47:31	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01-2023-NÃO OBRIGATÓRIO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01-2023-NÃO OBRIGATÓRIO					
9	2979201	14/09/2023 14:47:31	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO					
10	7317548	11/09/2023 16:36:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					
11	7315400	11/09/2023 11:56:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação: PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO DE ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO Nº 01/2023.					
12	2972511	11/09/2023 11:44:57	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - MPMA E UNIVERSIDADE CESUMAR	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
Anexo : TERMO DE CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - MPMA E UNIVERSIDADE CESUMAR					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7314650	11/09/2023 10:57:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS EM TELA, PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2023.					
14	7314046	11/09/2023 09:58:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
15	7314045	11/09/2023 09:58:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
16	7310245	06/09/2023 12:17:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação: DE ORDEM ENCACAMINHO O PROCESSO COM O TERMO CONVENIO _ 01.2023 ASSINADO PARA PUBLICAÇÃO CONFORME INFORMAÇÃO DA CGP O SETOR RESPONSAVEL PELO PUBLICAÇÃO E A CPL.					
17	7310245	06/09/2023 12:17:34	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR ASSINADO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
Anexo : TERMO CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR ASSINADO					
18	7294180	01/09/2023 09:07:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7293005	31/08/2023 14:27:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHA-SE OS PRESENTES APÓS CIÊNCIA DA SECINST, CONFORME DESPACHO-DG - 44382023, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
20	7290488	31/08/2023 09:04:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: NESTA DATA, ESTA SECRETARIA TOMOU CIÊNCIA DO OBJETO DOS PRESENTES AUTOS.					
21	7271254	24/08/2023 12:19:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO CONFORME DESPACHO-DG - 44382023.					
22	7270586	24/08/2023 11:21:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONFORME DESPACHO-DG - 44382023.					
23	7262858	22/08/2023 16:11:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KARINE COELHO ALMEIDA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KARINE COELHO ALMEIDA Observação de Movimentação: APÓS ASSINATURA, ENCAMINHAR PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.					
24	7262858	22/08/2023 16:11:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONVENIO_ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : TERMO DE CONVENIO_ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7262858	22/08/2023 16:11:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR					
26	7203667	01/08/2023 13:23:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
27	7203273	01/08/2023 12:07:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
28	7202774	01/08/2023 10:58:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: CUMPRINDO DESPACHO-DG - 44382023, ENCAMINHO OS AUTOS EM TELA PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA UNIVERSIDADE CESUMAR.					
29	2923373	01/08/2023 10:53:35	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR					
30	7199253	31/07/2023 11:32:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7198626	31/07/2023 10:02:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	7198626	31/07/2023 10:02:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 44382023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 44382023					
33	7198120	31/07/2023 08:42:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	7198120	31/07/2023 08:42:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 30842023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 30842023					
35	7196542	27/07/2023 15:29:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	7196542	27/07/2023 15:29:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3992023	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3992023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	2920679	27/07/2023 15:25:54	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR-ALTERADO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR-ALTERADO					
38	7195701	27/07/2023 13:32:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À SERVIDORA MARISTER NUNES PARA PROVIDÊNCIAS QUANDO A CONVÊNIO DE ESTÁGIO.					
39	7195333	27/07/2023 12:28:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KARINE COELHO ALMEIDA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: KARINE COELHO ALMEIDA Observação de Movimentação:					
40	7195333	27/07/2023 12:28:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2023	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2023					
41	7195061	27/07/2023 11:55:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
42	7192836	26/07/2023 17:15:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	7191689	26/07/2023 15:12:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	7191689	26/07/2023 15:12:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 30642023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 30642023					
45	7191377	26/07/2023 14:34:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	7191377	26/07/2023 14:34:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3182023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3182023					
47	7191335	26/07/2023 14:28:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
48	7157227	14/07/2023 15:16:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	7157227	14/07/2023 15:16:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 28662023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 28662023					
50	7156400	14/07/2023 13:50:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	7156400	14/07/2023 13:50:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3692023	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3692023					
52	7156387	14/07/2023 13:49:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	7156383	14/07/2023 13:48:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	2903977	14/07/2023 13:43:35	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	7144758	12/07/2023 10:50:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
56	7141122	11/07/2023 11:47:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CESUMAR, CONFORME DESPACHO SEAF 2797/2023.					
57	7140980	11/07/2023 11:38:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	7140980	11/07/2023 11:38:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 27972023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 27972023					
59	7139948	11/07/2023 10:18:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	7139948	11/07/2023 10:18:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 40022023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 40022023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	7138944	11/07/2023 08:26:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação:					
62	7138939	11/07/2023 08:25:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA					
63	7138938	11/07/2023 08:25:07	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA					
64	7137856	10/07/2023 15:34:11	MOVIMENTAÇÃO	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA					
65	2894593	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	MINUTA CONVÊNIO -2023 -CESUMAR	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : MINUTA CONVÊNIO -2023 -CESUMAR					
66	2894592	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	2894591	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR- FGTS	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR- FGTS					
68	2894590	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	CNPJ	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : CNPJ					
69	2894589	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	CND ESTADUAL UNICESUMAR	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : CND ESTADUAL UNICESUMAR					
70	2894588	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO MUNICIPAL	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL					
71	2894587	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	C.N.D- TRABALHISTA	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : C.N.D- TRABALHISTA					
72	2894586	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	C.N.D- FEDERAL	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : C.N.D- FEDERAL					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	2894585	07/07/2023 14:07:59	ANEXO - PROCESSO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : ALTERAÇÃO CONTRATUAL					
74	2894584	07/07/2023 14:07:58	ANEXO - PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DA ASSINANTE DO CONVÊNIO	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : IDENTIFICAÇÃO DA ASSINANTE DO CONVÊNIO					
75	2894583	07/07/2023 14:07:58	ANEXO - PROCESSO	RESOLUÇÃO CONSEPE 019-2022	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : RESOLUÇÃO CONSEPE 019-2022					
76	2894582	07/07/2023 14:07:57	ANEXO - PROCESSO	PROCURAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO ASSINANTE DP	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : PROCURAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO ASSINANTE DP					
77	2894581	07/07/2023 14:07:57	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA NO D.O.U	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : PORTARIA NO D.O.U					
78	2894580	07/07/2023 14:07:57	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIO- DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : OFÍCIO- DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE					

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	2894579	07/07/2023 14:07:57	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR	KARINE COELHO ALMEIDA
Anexo : MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR					
80	0	07/07/2023 14:07:57	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	KARINE COELHO ALMEIDA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/09/2023 09:42:03	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	15/09/2023 09:42:03	ARQUIVAR	ARQUIVADO

Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

14/09/2023 15:45:43	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	14/09/2023 15:50:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5282023

11/09/2023 16:36:00	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	12/09/2023 09:33:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/09/2023 11:56:56	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	11/09/2023 16:35:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/09/2023 10:57:59	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	11/09/2023 11:13:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
11/09/2023 09:58:32	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	11/09/2023 10:38:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/09/2023 09:58:31	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação			DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/09/2023 12:17:34	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	11/09/2023 09:57:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR ASSINADO

01/09/2023 09:07:58	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	04/09/2023 13:13:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/08/2023 14:27:54	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	01/09/2023 09:07:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/08/2023 09:04:41	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	31/08/2023 14:25:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/08/2023 11:21:42	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	24/08/2023 12:16:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/08/2023 16:11:39	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	KARINE COELHO ALMEIDA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	24/08/2023 11:20:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE CONVENIO_ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR

01/08/2023 10:58:58	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	01/08/2023 12:07:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/07/2023 11:32:08	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	01/08/2023 10:14:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/07/20	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de	CONCEIÇÃO DE MARIA	31/07/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 10:02:22			Licitação	CORREA AMORIM	10:51:45		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 44382023

31/07/2023 08:42:52	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	31/07/2023 09:14:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	-----------------	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30842023

27/07/2023 15:29:09	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	31/07/2023 06:55:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3992023

27/07/2023 13:32:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	27/07/2023 14:52:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/07/2023 12:28:53	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	KARINE COELHO ALMEIDA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	27/07/2023 13:29:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2023

26/07/2023 15:12:27	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	26/07/2023 17:14:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	---------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30642023

26/07/2023 14:34:05	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	26/07/2023 14:41:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------------------------	--	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3182023

14/07/2023 15:16:56	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	17/07/2023 09:20:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28662023

14/07/2023 13:50:07	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/07/2023 13:56:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3692023

14/07/2023 13:49:10	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/07/2023 13:48:37	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/07/2023 10:50:05	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	12/07/2023 10:50:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/07/2023 11:47:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	12/07/2023 10:49:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/07/2023 11:38:48	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	11/07/2023 11:44:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 27972023

11/07/2023 10:18:55	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	11/07/2023 10:21:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40022023

11/07/2023 08:26:17	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	11/07/2023 08:59:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/07/2023 08:25:12	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	11/07/2023 08:25:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/07/2023 08:25:07	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	11/07/2023 08:25:07	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO
10/07/2023 15:34:11	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	10/07/2023 15:34:11	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR	PA Nº 12577-2023 - CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR	PA Nº 12577-2023 - CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	ALTERACAO CONTRATUAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR	Convenio _ 01.2023 _CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Formalizacao dos Convenios.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO CONVENIO _ 01.2023 CESUMAR ASSINADO	Termo de Convenio Estagio Obrigatorio - MPMA e UNIVERSIDADE CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVENIO_ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	TERMO DE CONVENIO_ ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2023	Convenio - 01.2023 -CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO MUNICIPAL	Certidao Municipal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND ESTADUAL UNICESUMAR	CND ESTADUAL UNICESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
C.N.D- FEDERAL	C.N.D- FEDERAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
C.N.D- TRABALHISTA	C.N.D- TRABALHISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR- FGTS	Consulta Regularidade do Empregador- FGTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01-2023-UNIVERSIDADE CESUMAR-ASSINADO	CONVENIO DE ESTAGIO NAO OBRIGATORIO Nº 01-2023-UNIVERSIDADE CESUMAR-assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO	CONVENIO DE ESTAGIO OBRIGATORIO-assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR-ALTERADO	PA Nº 12577-2023 - CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR-alterado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	e-MEC - Sistema de Regulacao do Ensino Superior.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	EXTRATO DE PUBLICACAO DO TERMO DE CONVENIO-ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01-2023-NÃO OBRIGATÓRIO	EXTRATO PUBLICACAO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01-2023-NAO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IDENTIFICAÇÃO DA ASSINANTE DO CONVÊNIO	RG Katia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR	MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA CONVÊNIO -2023 -CESUMAR	Minuta Convenio -2023 -CESUMAR.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIO- DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE	OFICIO- DEMONSTRACAO DE INTERESSE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA NO D.O.U	PORTARIA NO D.O.U.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROCURAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO ASSINANTE DP	PROCURACAO DE NOMEACAO DO ASSINANTE DP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESOLUÇÃO CONSEPE 019-2022	RESOLUCAO CONSEPE 019-2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - MPMA E UNIVERSIDADE CESUMAR	Termo de Convenio Estagio Nao Obrigatorio - MPMA e UNIVERSIDADE CESUMAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	14/09/2023 15:01:51	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	31/07/2023 09:15:27	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/07/2023 08:29:29	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	27/07/2023 15:27:24	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	26/07/2023 14:48:04	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	26/07/2023 14:29:43	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/07/2023 14:03:18	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/07/2023 13:46:06	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/07/2023 11:10:19	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	11/07/2023 09:00:59	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO
MARANHÃO - FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

Solicitação de Convênio

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>
Para: Caroline Cristina da Silva Sa <caroline.sa@unicesumar.edu.br>

15 de setembro de 2023 às 09:38

Bom dia,
Prezados, segue para conhecimento a formalização dos Convênios para estágio obrigatório e não obrigatório juntamente com os extratos de publicações no Diário Eletrônico do MPMA
Atenciosamente;
Seção de Estágio- PGJ MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



TERMO DE CONVÊNIO 01_2023- ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO- CESUMAR.pdf
278K



Convênio do Estágio Obrigatório- CESUMAR.pdf
208K



Extrato de Convenio - IFMA_ CESUMAR.pdf
419K



Extrato de Convenio - CESUMAR- Estágio Obrigatório.pdf
419K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5282023



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Setembro de 2023 às 15:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-5282023, Código de validação: 410BF21139.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5282023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: 410BF21139

Interessado: Universidade Cesumar

Assunto: Convênio de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Cumprindo DESPACHO-DG - 44382023, Encaminha-se o processo administrativo, seguido do Termo de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório nº 01/2023, celebrado com a UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, com Extratos da publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público-DEMP, para guarda, gerenciamento e fiscalização do referido termo.

assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 15:05 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 15:44 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CESUMAR,
MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE EN-
SINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., OBJE-
TIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIG-
ATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora **KÁTIA SOLANGE COELHO** a inscrita no CPF sob nº 844.793.889-15, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 12577/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

EDUARDO
JORGE HILUY
NICOLAU:81496
2

Assinado de forma
digital por EDUARDO
JORGE HILUY
NICOLAU:814962
Dados: 2023.09.06
11:35:40 -03'00'

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**



Procurador-Geral de Justiça
KÁTIA SOLANGE
COELHO:84479388915
844.793.889-15
Emitido por: AC
Certisign RFB G5
Data: 21/08/2023

**UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**

**KÁTIA SOLANGE COELHO
CPF Nº 844.793.889-15**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01-2023-
UNIVERSIDADE CESUMAR-ASSINADO**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a UNIVERSIDADE CESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **UNIVERSIDADE CESUMAR**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, representada pelo Diretor Acadêmico **Pró-reitora KÁTIA SOLANGE COELHO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 12577/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Universidade Cesumar, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

- I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar n° 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

- I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;
- IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, _____ de _____ 2023.

EDUARDO JORGE
HILUY
NICOLAU:814962

Assinado de forma digital por
EDUARDO JORGE HILUY
NICOLAU:814962
Dados: 2023.09.11 11:31:15 -03'00'

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



KATIA SOLANGE
COELHO:84479388915
844.793.889-15

Emitido por: AC
Certisign RFB
KATIA SOLANGE COELHO
PRO-REITORA

Data: 22/08/2023

Testemunha:

Testemunha:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01-2023-NÃO
OBRIGATÓRIO**



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 14/09/2023. Publicação: 15/09/2023. Nº 172/2023.

ISSN 2764-8060

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 7303/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA, representada pelo Pró-reitor de Extensão, Sr. CARLOS ALEXANDRE AMARAL ARAÚJO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 06/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08
São Luís, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 12577/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., representada pela Diretora Acadêmica Pró-reitora KÁTIA SOLANGE COELHO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 11/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.
São Luís, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 59/2021.

PROCESSO Nº 49/2023: OBJETO: 1ª Repactuação do Contrato nº 059/2021, para adequação do preço contratual ao incremento do custo de mão de obra decorrente do aumento dos salários e outros encargos levados a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho nº 2022/2023 – MA000031/2022, da respectiva categoria profissional, inclusive vale-transporte, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo nº 49/2023. Data da Assinatura do Aditivo: 12/09/2023. Notas de Empenho nº 2023NE002411 e 2023NE002412, datadas de 05/09/2023. Plano Interno: SEGURANÇA. Natureza da Despesa: 33.90.92.37- Locação de Mão-de-Obra e 33.90.37.05- Locação de Mão de Obra - Serviço de Vigilância Ostensiva. BASE LEGAL: Art. 40, inciso XI c/c Art. 55, inciso III, ambos da Lei 8666/93 c/c Art. 12º do Decreto Federal nº 9.507/18 e Art. 54 da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPOG, bem como na Cláusula Oitava – Da Repactuação, do Contrato nº 59/2021. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça. Representante Legal: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: TIME SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Representante Legal: MANOEL FRANCISCO SILVEIRA ROCHA.
São Luís (MA), 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 9376/2023: OBJETO: Doação de bens móveis, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, bens móveis irrecuperáveis, de propriedade da Doadora à Donatária, a título gratuito que não estão sendo aproveitados pela entidade doadora, no valor total estimado de R\$ 3.682,82 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme avaliação feita pela sua Comissão de Classificação e Avaliação de Materiais, no Processo Administrativo nº 9376/2023. Data da Assinatura do Termo: 06/09/2023. BASE LEGAL: Artigo 17, II, “a” da Lei 8.666/93, e Ordem de Serviço nº 01/2012, art. 4º, da PGJ/MA. Doadora: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. Donatário: FUNDAÇÃO PROFESSORA RAIMUNDA RODRIGUES, representado pela Presidente RACIELY SANTOS RODRIGUES MACÊDO.
São Luís, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 14/09/2023. Publicação: 15/09/2023. Nº 172/2023.

ISSN 2764-8060

ATO-GAB/PGJ - 2932023

(relativo ao Processo 155152023)

Código de validação: 1C713D8BDD

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 1º, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

R E S O L V E:

Aprovar a Progressão Funcional da servidora LISANDRA GUEDES FERNANDES FELIPE, Matrícula nº 1071398, Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo do Ministério Público Estadual, passando da Classe C, Padrão 12 para a Classe C, Padrão 13, devendo ser considerado a partir de 21 de junho de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 155152023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno e Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 13/09/2023 às 14:57 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

ATO-GAB/PGJ - 2942023

(relativo ao Processo 144112023)

Código de validação: 175BEC9738

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, no artigo 44 da Lei nº. 6.107/1994 e tendo em vista o disposto no Edital nº 1652023/GPGJ,

R E S O L V E :

Remover o servidor HUGO LEONARDO NERO SANTOS, Matrícula nº 1071437, TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA: EXECUÇÃO DE MANDADOS, contemplado no 5º Concurso de Remoção de Servidores de 2023, homologado pelo ATO-GAB/PGJ - 2922023, de 11 de setembro de 2023, da Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque para a Direção das Promotorias de Justiça da Comarca de Imperatriz, tendo em vista o que consta do Processo nº 144112023.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 13/09/2023 às 15:30 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 12577/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., representada pela Diretora Acadêmica Pró-reitora KÁTIA SOLANGE COELHO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 06/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08
São Luís, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

TERMO DE CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - MPMA E UNIVERSIDADE CESUMAR



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a UNIVERSIDADE CESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **UNIVERSIDADE CESUMAR**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, representada pelo Diretor Acadêmico **Pró-reitora KÁTIA SOLANGE COELHO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 12577/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Universidade Cesumar, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar n° 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, _____ de _____ 2023.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

KÁTIA SOLANGE COELHO
PRÓ-REITORA

Testemunha:

Testemunha:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO CONVENIO _ 01.2023
_CESUMAR ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CESUMAR,
MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE EN-
SINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., OBJE-
TIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIG-
TÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora **KÁTIA SOLANGE COELHO** a inscrita no CPF sob nº 844.793.889-15, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 12577/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça

**UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**
KÁTIA SOLANGE COELHO
CPF N° 844.793.889-15



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO _ 01.2023 _CESUMAR



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a UNIVERSIDADE CESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **UNIVERSIDADE CESUMAR**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, representada pelo Diretor Acadêmico **Pró-reitora KÁTIA SOLANGE COELHO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 12577/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Universidade Cesumar, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar n° 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, _____ de _____ 2023.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

KÁTIA SOLANGE COELHO
PRO-REITORA

Testemunha:

Testemunha:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVENIO_ ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CESUMAR,
MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE EN-
SINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., OBJE-
TIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIG-
ATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora **KÁTIA SOLANGE COELHO** a inscrita no CPF sob nº 844.793.889-15, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 12577/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça

**UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**
KÁTIA SOLANGE COELHO
CPF Nº 844.793.889-15



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR.
MANTIDA PELA CESUMAR**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CESUMAR,
MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE EN-
SINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., OBJE-
TIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIG-
ATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora **KÁTIA SOLANGE COELHO** a inscrita no CPF sob nº 844.793.889-15, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 12577/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça

**UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**
KÁTIA SOLANGE COELHO
CPF Nº 844.793.889-15



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 44382023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 31 de Julho de 2023 às 10:02 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-44382023, Código de validação: CDB31C2D93.**



DESPACHO-DG - 44382023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: CDB31C2D93

Assunto: Convênio de Estágio

Interessado: Universidade Cesumar

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR, no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas /CGP, Solicita a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, para possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários ou possam concorrer em seletivos próximos.

Considerado a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 30842023](#):

Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, [PARECER-DGAJA – 3182023](#):

AUTORIZO a formalização de **CONVÊNIO CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR-ALTERADO e TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2023** objetivando a concessão de **ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO** aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, a ser pactuado com a **UNIVERSIDADE CESUMAR**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA - CESUMAR , nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico [PARECER-DGAJA - 3182023](#) adotado pela Secretária Administrativo-Financeira/SA.

Encaminho os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para a formalização do respectivo instrumento de **CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, e a devida publicação, na forma da lei;

Após, à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP**, para a formalização do respectivo instrumento de **CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, na forma da lei;

Por fim, dê ciência à **Secretaria para Assuntos Institucionais** desta PGJ.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **31 de Julho de 2023 às 10:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-44382023, **Código de Validação:** CDB31C2D93.



assinado eletronicamente em 31/07/2023 às 10:02 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30842023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 30842023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: F0D7754BD5

Assunto: Convênio de Estágio
Interessado: Universidade Cesumar

AO DIRETOR GERAL,

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de CONVÊNIO, conforme [TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2023](#) e [CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR-ALTERADO](#), com a UNIVERSIDADE CESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA - CESUMAR, objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 3182023](#).

assinado eletronicamente em 31/07/2023 às 08:42 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3992023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3992023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: 33AB18B815

Interessado: Universidade Cesumar - UNICESUMAR

Assunto: Convênio de Estágio

À Secretaria Administrativa-financeira,

Cumprindo DESPACHO-SAF - 30642023, encaminho o processo epigrafado, com a alteração na minuta do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, conforme PARECER-DGAJA – 3182023, item II.

assinado eletronicamente em 27/07/2023 às 15:28 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARISTER NUNES DE OLIVEIRA** em 27 de Julho de 2023 às 15:28 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-3992023, Código de validação: 33AB18B815.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR.
MANTIDA PELA CESUMAR-ALTERADO**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora **KÁTIA SOLANGE COELHO** a inscrita no CPF sob nº 844.793.889-15, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 12577/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça

**UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**
KÁTIA SOLANGE COELHO
CPF N° 844.793.889-15



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO N°01/2023



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a UNIVERSIDADE CESUMAR mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA-CESUMAR, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **UNIVERSIDADE CESUMAR**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, representada pelo Diretor Acadêmico **Pró-reitora KÁTIA SOLANGE COELHO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 12577/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Universidade Cesumar, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA- CESUMAR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar n° 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, _____ de _____ 2023.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

KÁTIA SOLANGE COELHO
PRO-REITORA

Testemunha:

Testemunha:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30642023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 26 de Julho de 2023 às 15:12 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-30642023, Código de validação: BC45C70B5F.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 30642023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: BC45C70B5F

Assunto: Convênio de Estágio
Interessado: Universidade Cesumar - UNICESUMAR

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA - 3182023**, conforme item I.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 26/07/2023 às 15:12 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3182023



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 3182023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: C708179CF8

À Secretaria Administrativo – Financeira - SEAF,

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP -1462023 por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas encaminha a documentação da Universidade CESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - CESUMAR, para celebração do convênio com esta Procuradoria Geral de Justiça/MA, para a concessão de estágios, obrigatórios e não-obrigatórios, aos seus alunos.

O documento inaugural veio instruído com os seguintes anexos:

Minuta de Termo de Convênio/23; Ofício nº 40/2023 - demonstração de interesse em firmar convênio com o Ministério Público; Portaria no DOU de credenciamento e homologação da Universidade; Procuração outorgando poderes a senhora Kátia Solange Coelho; Resolução Consepe nº 19/2022 e anexos; Documento de identificação pessoal do representante Katia Solange Coelho (RG); contrato social (12ª alteração); **certidão** positiva com efeito de negativa de débitos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Positiva de Débitos com efeito de negativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas; Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;** Certidão Negativa de Débitos Tributária e de Dívidas Ativa Estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; espelho da página do e-mec;

DESPACHO-DG - 40022023- Diretoria Geral, encaminhando os autos à SAF para instrução dos autos;

DESPACHO-SAF – 27972023 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos, à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta de Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório;

DESPACHO CPL- 3692023 – Comissão Permanente de Licitação juntou Minuta de Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório e encaminhou os autos à SAF;

DESPACHO-SAF – 28662023 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração;



Assessoria Jurídica da Administração

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a celebração de convênio entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e a Universidade Cesumar-UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA., CNPJ nº 79.265.617/0001-99, para celebrar convênio com esta Procuradoria-Geral de Justiça/MA, para a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, aos seus alunos.

O Estágio é definido pela Lei 11.788/2008², que estabelece em seu artigo 1º, *in verbis*:

“Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

De igual forma, o artigo 2º do supracitado diploma legal, distingue as modalidades de concessão do estágio em obrigatório e não-obrigatório, *a saber*:

“Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.”

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, editou a Resolução n.º 42/2009³, com o objetivo de regulamentar e padronizar a concessão do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, a qual dispõe em seu artigo 4º que:

“Art. 4º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.”

Da análise dos regramentos citados, verifica-se que o Convênio é o instrumento cabível para



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 26 de Julho de 2023 às 14:33 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3182023, Código de Validação: C708179CF8.



Assessoria Jurídica da Administração

formalizar o ato de concessão de estágio entre as Instituições de Ensino e os entes públicos e privados, constituindo requisito mínimo para a realização do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, conforme dispositivos a seguir:

Artigo 8º da Lei 11.788/2008

“Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.”

Artigo 7º da Resolução n.º 42, CNMP

“Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

[...]

Entende-se por Convênio, os ajustes de vontade fundados na cooperação mútua entre os pactuantes, com vistas a ser alcançado determinado objetivo comum. Marçal Justen Filho⁴ assim discorre sobre a matéria:

“Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos umas das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. [...]”

Todas as obrigações, direitos e deveres da parte concedente, da instituição de ensino e do estagiário estão elencadas na Lei 11.788/2008, inclusive os direitos e deveres relativos à contraprestação ou bolsa e apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Quanto à contraprestação pelos serviços de estágio prestado na unidade concedente, a Lei 11.788/2008 é clara ao estabelecer que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, *verbis*:

“Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório”

Ratificando este entendimento, a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê, apenas, a compulsoriedade da contraprestação aos estágios não-obrigatórios, consoante disciplina a norma transcrita:



Assessoria Jurídica da Administração

“Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder: I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;”

Quanto à contratação da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, a Lei 11.788/2008 disciplina que o encargo poderá ser alternativamente assumido pela Instituição de Ensino ou pelo Poder Concedente, *assim*:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – *contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais*, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. (Destaque nosso)”

No mesmo sentido a Resolução nº 42/2009 do CNMP, prevê a contratação em favor do estagiário de seguro anual múltiplo que deverá ser disciplinado no Termo de Compromisso de Estágio por acordo entre as partes, podendo ser definida como encargo da unidade de ensino, no caso de estágio obrigatório, nestes termos:

“Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:

[...]

III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio**;

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III **podará ser definida à Instituição de Ensino credenciada**, no caso de **estágio obrigatório**, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes. (Destaque nosso)”

No que concerne a concessão de estágio obrigatório, este foi regulamentado no âmbito da PGJ/MA através do Ato Regulamentar nº. 03/2013, e suas alterações (Ato Regulamentar nº 14/2023) e, tal como a Lei nº. 11.788/2008 e a Resolução CNMP nº. 42/2009, prevê, também, que a concessão deste estágio dar-se-á por meio de instrumento de convênio:

“Art. 13 O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Procuradoria Geral de Justiça com instituições de ensino superior e de ensino profissional, devidamente registradas nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei nº 11.788/2008”.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 26 de Julho de 2023 às 14:33 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3182023, Código de Validação: C708179CF8.



Assessoria Jurídica da Administração

Ressalte-se que, em se tratando de concessão de estágio não-obrigatório, o referido Ato dispõe que será de responsabilidade da convenente, PGJ/MA, o pagamento de bolsa remuneratória, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais:

“Art. 35 O valor mensal da bolsa remuneratória de estágio será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38 O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 40 Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça providenciar o seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio”.

Em relação aos Termos de Convênios não-obrigatório e obrigatório, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, o qual pela sua natureza dispensa o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Por derradeiro, que seja observado o prazo de validade das certidões quando da assinatura do convênio, procedendo a juntada das certidões vencidas.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a **concessão de estágios, não-obrigatório e obrigatório**, entre a PGJ/MA e a Universidade CESUMAR, mantida pelo CESUMAR- Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, CNPJ Nº 79.265.617/0001-99, uma vez que as respectivas minutas encontram-se em consonância com a Lei 8.666/93, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº. 42/2014 e o Ato Regulamentar nº. 03/2013 e suas alterações, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que**:

I) Coordenadoria de Gestão de Pessoas proceda a recomendação abaixo indicada:

Minuta

a) Excluir - o nome “UNICESUMAR” ao longo da minuta

b) Preâmbulo – (...)Processo Administrativo nº xx/2022 **por** “Processo Administrativo nº 12577/2023;

II) Comissão Permanente de Licitação proceda a recomendação abaixo indicada:

a) Excluir - o nome “UNICESUMAR” ao longo da minuta



Assessoria Jurídica da Administração

b) **Preâmbulo** quanto aos dados das partes, redação sugerida:

(...), Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no **CPF nº 08***304** e a UNIVERSIDADE CESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado CONVENIADA, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora KÁTIA SOLANGE COELHO, inscrita no **CPF sob nº 84***915** (...)

- ¹ dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
- ² Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- ³ Resolução n.º 42/2009, CNMP. Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.
- ⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. Dialética. 12ª edição. 2008. Pág. 871.

assinado eletronicamente em 26/07/2023 às 14:33 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 26 de Julho de 2023 às 14:33 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-3182023, Código de Validação: C708179CF8.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28662023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 28662023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: 707143B81B

Assunto: Convênio de Estágio
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Assessoria Jurídica,

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca das minutas de Termo de Convênio para Concessão de Estágios Obrigatório e não Obrigatório, CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR. MANTIDA PELA CESUMAR e MINUTA CONVÊNIO -2023 -CESUMAR, a ser firmado com a Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA., considerando a solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR, e demais documentos constantes nos autos.

assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 15:16 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 14 de Julho de 2023 às 15:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-28662023, Código de validação: 707143B81B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3692023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3692023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: 6ADAED7100

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Assunto: Convênio de Estágio Obrigatório com a UNICESUMAR

À Secretaria Administrativa-financeira,

Cumprindo DESPACHO-SAF - 27972023 , encaminho o processo epigrafado, com a minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório, a ser firmado com o UNICESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., para apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 13:47 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARISTER NUNES DE OLIVEIRA** em 14 de Julho de 2023 às 13:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-3692023, Código de validação: 6ADAED7100.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

**CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ O UNICESUMAR.
MANTIDA PELA CESUMAR**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CESUMAR- UNICESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNIVERSIDADE CESUMAR- UNICESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior -Graduação e Pós-Graduação, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação- Maringá-PR, CEP: 87.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 79.2165.617/0001-99, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela pró-reitora, Senhora **KÁTIA SOLANGE COELHO**, inscrita no RG nº 3522040 SSP/SC e CPF sob nº 844.793.889-15, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 12577/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **UNIVERSIDADE CESUMAR- UNICESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

Parágrafo Segundo: Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à CONVENIADA:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça

**UNIVERSIDADE CESUMAR- UNICESUMAR, MANTIDA PELO CESUMAR-
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**
KÁTIA SOLANGE COELHO
CPF Nº 844.793.889-15



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 27972023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **11 de Julho de 2023 às 11:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-27972023, Código de validação: F4A01D41B4.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 27972023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: F4A01D41B4

Assunto: Convênio de Estágio
Interessado: Universidade Cesumar - UNICESUMAR

À Comissão Permanente de Licitação,

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR, encaminhem-se os autos para elaboração da minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório, a ser firmado com a Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 11:38 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40022023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 11 de Julho de 2023 às 10:18 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-40022023, Código de validação: D2ECDE5430.**



DESPACHO-DG - 40022023
(relativo ao Processo 125772023)
Código de validação: D2ECDE5430

Assunto: Convênio para estágio não obrigatório e obrigatório com a Universidade Cesumar-UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR, no qual a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas /CGP**, Solicita a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, para possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários ou possam concorrer em seletivos próximos.

Vieram os autos do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a **Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**, para ciência e providências necessárias.

assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 10:18 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

E-MEC - SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Mantenedora:  [\(560\) CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA](#)

CNPJ: 79.265.617/0001-99

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Representante Legal: IVAN DIAS DA MOTTA (REPRESENTANTE LEGAL)



IES

Nome da IES - Sigla:  (1196) UNIVERSIDADE CESUMAR -  UNICESUMAR

Situação: Ativa

Endereço: Avenida Guedner

Nº: 1610

Complemento:

CEP: 87050-390

Bairro: Jardim Aclimação

Município: Maringá

UF: PR

Telefone: (44) 3027 6360 -
RAMAL 1109

Fax:

Organização Acadêmica: Universidade

Sítio: www.unicesumar.edu.br

E-mail: normas@unicesumar.edu.br;fabiana.nsilva@vitru.com.br

Categoria Privada com fins

Administrativa: lucrativos

SOLANGE

Reitor/Dirigente MUNHOZ

Principal: ARROYO
LOPES

Tipo de Credenciamento: EAD / Presencial



ÍNDICES

	Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:		5	2019
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:		4	2013
IGC - Índice Geral de Cursos:		3	2021
IGC Contínuo:		2.7299	2021



HISTÓRICO DE ÍNDICES

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2021	-	3	-
2019	5	4	-
2018	-	4	-
2017	-	4	-
2016	-	4	-



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR- FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.265.617/0001-99
Razão Social: CESUMAR CENTRO ENSINO SUPERIOR MARINGA
Endereço: AV GUEDNER 1610 A / JARDIM ACLIMACAO / MARINGA / PR / 87050-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062803490910551150

Informação obtida em 06/07/2023 12:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.265.617/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1986
NOME EMPRESARIAL CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICESUMAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUEDNER	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-390	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NFSE@UNICESUMAR.EDU.BR	TELEFONE (44) 3027-6360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **15:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

CND ESTADUAL UNICESUMAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030896802-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.265.617/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

CERTIDÃO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 198096/2023

Certificamos, conforme requerido por **CAROLINE CRISTINA DA SILVA SÁ**, CPF/CNPJ nº **403.910.098-00**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.265.617/0001-99**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Na presente data, o(s) Alvará(s) referente(s) ao(s) cadastro(s) mobiliário(s) abaixo encontra(m)-se:

CADASTRO SITUAÇÃO	CADASTRO SITUAÇÃO	CADASTRO SITUAÇÃO
50626	Alvará vencido	

Emitida em: **27/06/2023**

Válida até: **26/08/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2BCE1FBFC5D52164D01D67C754F16536**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

C.N.D- TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.265.617/0001-99

Certidão nº: 33051088/2023

Expedição: 06/07/2023, às 12:56:23

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.265.617/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

C.N.D- FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
CNPJ: 79.265.617/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:30 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **AB42.B2CF.F916.E19E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

ESPÓLIO DE NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, brasileira, viúva, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.587.910-5 SSP/PR, expedida em 21/03/2006, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 220.185.228-68, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, nº. 4650, Jardim Aratimbó, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87502-270, neste ato representado por seu inventariante Sr. Carlos Eduardo Garcia, abaixo qualificado ("Neiva Garcia");

CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.328.311 SSP/SP, expedida em 12/06/1979, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 593.122.549-87, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, nº. 4.778, Jardim Aratimbó, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87502-270 ("Claudia Garcia");

CARLOS EDUARDO GARCIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.517.416-8 SSP/PR, expedida em 06/10/1981, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 097.461.818-74, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº. 4858, Apto. 702, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87502-080 ("Carlos Garcia");

CASSIO EUGÊNIO GARCIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.517.673-0 SSP/PR, expedida em 09/03/1990, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 857.241.149-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº. 4.321, Zona I, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87501-250 ("Cassio Garcia");

CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.458.483-9 SSP/PR, expedida em 16/11/1995, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº. 5827, Zona III, município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87502-150 ("Camilo Garcia");

WILSON DE MATOS SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 557.281-9 SSP/PR, expedida em 07/02/1977, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.050-390 ("Wilson Matos");

LUDHIANA ETHEL DE MATOS GARBUGIO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.018.398-0 SSP/PR, expedida em 23/03/2018, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 884.641.569-87, residente e domiciliada na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.050-390 ("Ludhiana Matos");

WESLEY KENDRICK SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.098.585-5 SSP/PR, expedida em 23/10/1990, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 019.157.689-18, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 1170, Casa 53, Zona 08, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.050-390 ("Wesley Silva");

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.501.536-6 SSP/PR, expedida em 30/12/2013, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 030.605.399-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº. 2508, Apto. 3001, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.010-355 ("William Matos");

WILSON DE MATOS SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.722.200-0 SSP/PR, expedida em 07/03/1990, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 884.641.059-91, residente e domiciliado na Praça Henrique Fregadoli, nº. 310, Casa 17, Jardim Ipanema, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.053-320 ("Wilson Filho");

CLAUDIO FERDINANDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 404.271-9 SSP/PR, expedida em 22/09/1982, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado na Avenida Monteiro Lobato, nº. 614, Zona 08, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87050-280 ("Claudio Ferdinandi");

MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.065.467-0 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 034.389.649-45, residente e domiciliada na Rua Vitório Balani, nº. 873, Zona 05, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87015-310 ("Marta Ferdinandi");

CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.786.066-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 961.291.079-00, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Angelo Bertoni, nº. 555, Jardim Higienópolis, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-550 ("Claudio Alexandre Ferdinandi");

ESPÓLIO DE JORGE BRIHY, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.412.760-7 SSP/SP, expedida em 10/01/2004, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 108.109.868-68, residente e domiciliado na Alameda Sião, nº. 111, Tamboré, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-095, neste ato representado por seu inventariante Sr. Jorge Brihy Junior, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 30.331.722-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 312.802.148-13, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Sião, nº 111, Tamboré Residencial 3, Alphaville, CEP 06543-095 ("Jorge Brihy");

SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08/08/1961, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.793.008-2 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na Alameda Franca, nº. 910, Apto. 18, Jardim Paulista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01422-001 ("Sandra Miessa");

FERNANDO DI GENIO BARBOSA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 02/09/1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 18.835.177-2 SSP/SP expedida em 28/11/2001, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 113.179.838-40, residente e domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, Apto. 71, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01410-001 ("Fernando Di Genio");

LUCIANA DI GENIO BARBOSA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27/04/1971, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 21.770.770-1 SSP/SP, expedida em 14/12/2010, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na Alameda

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, Apto. 71, Cerqueira Cezar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01410-001 ("Luciana Di Genio"); e

SILVIA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 21.777.777-6 SSP/SP, expedida em 17/12/2012, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na Rua Simpatia, nº. 425, Jardim das Bandeiras, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05436-020 ("Silva Di Genio") e, conjuntamente com Neiva Garcia, Claudia Garcia, Carlos Garcia, Cassio Garcia, Camilo Garcia, Wilson Matos, Ludhiana Matos, Wesley Silva, William Matos, Wilson Filho, Claudio Ferdinandi, Marta Ferdinandi, Claudio Ferdinandi, Sandra Miessa, Fernando Di Genio e Luciana Di Genio, os "Sócios Retirantes").

Na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-99, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007 ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócia ingressante;

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.512.706/0001-40, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jose Carlos Daux, nº 5500, 2º andar, Torre Jurere A, Sala T, Saco Grande, CEP 88.032-005 ("Sócia Ingressante"),

RESOLVEM, alterar o contrato social da Sociedade pela décima segunda vez, conforme as cláusulas e condições seguintes e na forma do art. 1.072, §3º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"):

1. FALECIMENTO DOS SÓCIOS NEIVA GARCIA E JORGE BRIHY

1.1. Os sócios decidem consignar o falecimento de (i) a Sra. Neiva Garcia, em 07 de março de 2022, neste ato representada por seu inventariante Sr. Carlos Eduardo Garcia, acima qualificado; e (ii) o Sr. Jorge Brihy, em 19 de fevereiro de 2022, neste ato representado por seu inventariante Sr. Jorge Brihy Junior, acima qualificado. As quotas da Sociedade pertencentes ao espólio da Sra. Neiva Garcia podem ser transferidas de acordo com a autorização judicial emitida em 17 de maio de 2022 no curso de seu inventário. As quotas da Sociedade pertencentes ao espólio do Sr. Jorge Brihy só poderão ser transferidas mediante a homologação da partilha dos bens do de cujus com a obtenção do respectivo formal de partilha ou de autorização judicial no curso de seu inventário judicial para que seja realizada a venda das quotas de titularidade do Sr. Jorge Brihy.

2. LEVANTAMENTO DE GRAVAMES

2.1. Conforme disposto nos parágrafos 4º e 5º da cláusula sexta do contrato social da Sociedade, (i) a totalidade das quotas de emissão da Sociedade detidas por Ludhiana Matos, Wesley Silva, William Matos e Wilson Filho estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e de reversão em benefício de Wilson Matos e sua esposa Rosemary de Oliveira Kendrick e Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 811.282-7, inscrito no CPF/ME sob nº 517.825.889-49 ("Gravames Família Matos"); e (ii) a totalidade das quotas de emissão da Sociedade detidas por Marta Ferdinandi e Claudio Alexandre Ferdinandi estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e de reversão em benefício de Claudio Ferdinandi e sua esposa, Marta Shizuka Takana Ferdinandi, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0659146-9 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob nº 005.049.059-10 ("Gravames Família Ferdinandi").

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

2.2. Os Sócios Retirantes consignam que (i) os Gravames Família Matos e os Gravames Família Ferdinandi foram levantados em 23 de agosto de 2021, conforme disposto em instrumentos apartados apresentados à Sociedade em 23 de agosto de 2021, e que, por um lapso (pois à época já haviam sido levantados), tais Gravames constaram na 10ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 05 de julho de 2021, conforme rerratificada em 26 de janeiro de 2022 ("10ª ACS"); (ii) o valor do capital social da Sociedade na data da rerratificação da 10ª ACS era de R\$58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas, e que, por um lapso, na consolidação do contrato social realizada na rerratificação da 10ª ACS constou valor incorreto. Diante do exposto e do consignado na Cláusula 1 acima, os Sócios Retirantes e o espólio do Sr. Jorge Brihy (i) retificam (i.i) a deliberação prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira da 10ª ACS para excluir tal deliberação e, em consequência, para excluir a integralidade dos parágrafos 4º e 5º da cláusula sexta do contrato social da Sociedade; (i.ii) o valor do capital social constante na consolidação do contrato social realizada na rerratificação da 10ª ACS para fazer constar o valor correto, conforme indicado acima, na cláusula sexta do contrato social da Sociedade. Após retificações, a cláusula sexta passa a vigorar com a redação abaixo; e (ii) ratificam todas as demais deliberações tomadas na 10ª ACS e na 11ª Alteração de Contrato Social da Sociedade, datada de 12 de julho de 2021.

"CLÁUSULA SEXTA: *O capital social é de R\$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:*

- a)** *O espólio da Sócia Neiva Pavan Machado Garcia, já devidamente qualificada, detém 6.154.200 (seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 6.154.200 (seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), totalmente subscritas e integralizadas;*
- b)** *A Sócia Cláudia Elaine Garcia Custódio, já devidamente qualificada, detém 2.708.550 (dois milhões, setecentas e oito mil e quinhentas e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$2.708.550,00 (dois milhões, setecentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas;*
- c)** *O Sócio Carlos Eduardo Garcia, já devidamente qualificado, detém 2.708.550 (dois milhões, setecentas e oito mil e quinhentas e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.708.550,00 (dois milhões, setecentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas;*
- d)** *O Sócio Cassio Eugenio Garcia, já devidamente qualificado, detém 2.708.550 (dois milhões, setecentas e oito mil e quinhentas e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.708.550,00 (dois milhões, setecentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas;*
- e)** *O Sócio Camilo Evandro Garcia, já devidamente qualificado, detém 2.708.550 (dois milhões, setecentas e oito mil e quinhentas e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.708.550,00 (dois milhões, setecentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas;*
- f)** *O Sócio Wilson de Matos Silva, já devidamente qualificado, detém 7.979.792 (sete milhões, novecentas e setenta e nove mil e setecentas e noventa e duas quotas), com valor nominal*

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 7.979.792,00 (sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais), totalmente subscritas e integralizadas;

- g)** A Sócia Ludhiana Ethel de Matos Garbugio, já devidamente qualificada, detém 2.252.152 (duas milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e cento e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.252.152,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- h)** O Sócio Wesley Kendrick Silva, já devidamente qualificado, detém 2.252.152 (duas milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e cento e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.252.152,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- i)** O Sócio William Victor Kendrick de Matos Silva, já devidamente qualificado, detém 2.252.152 (duas milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e cento e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.252.152,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- j)** O Sócio Wilson de Matos Silva Filho, já devidamente qualificado, detém 2.252.152 (duas milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e cento e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.252.152,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- k)** O Sócio Claudio Ferdinandi, já devidamente qualificado, detém 4.036.500 (quatro milhões, trinta e seis mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 4.036.500,00 (quatro milhões, trinta e seis mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- l)** A Sócia Marta Beatriz Tanaka Ferdinandi, já devidamente qualificada, detém 1.755.000 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- m)** O Sócio Claudio Alexandre Ferdinandi, já devidamente qualificado, detém 1.755.000 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- n)** O espólio do Sócio Jorge Brihy, já devidamente qualificado, detém 2.632.500 (duas milhões, seiscentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e duas mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- o)** A Sócia Sandra Rejane Gomes Miessa, já devidamente qualificada, detém 9.079.200 (nove milhões, setenta e nove mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

cada, perfazendo o montante de R\$ 9.079.200,00 (nove milhões, setenta e nove mil e duzentos reais), totalmente subscritas e integralizadas;

- p)** O Sócio Fernando Di Genio Barbosa, já devidamente qualificado, detém 1.755.000 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas;
- q)** A Sócia Luciana Di Genio Barbosa, já devidamente qualificada, detém 1.755.000 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas; e
- r)** A Sócia Silvia Di Genio Barbosa, já devidamente qualificada, detém 1.755.000 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentas e cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro: O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado fica assim apresentado, com a divisão das quotas e capital social, e as respectivas proporções:

Sócios	Quotas	R\$ - Capital	Part. %
Espólio de Neiva Pavan M. Garcia	6.154.200	R\$ 6.154.200,00	10,52%
Claudia Elaine G. Custódio	2.708.550	R\$ 2.708.550,00	4,63%
Carlos Eduardo Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00	4,63%
Cassio Eugenio Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00	4,63%
Camilo Evandro Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00	4,63%
Wilson de Matos Silva	7.979.792	R\$ 7.979.792,00	13,64%
Ludhiana E. de M. Garbugio	2.252.152	R\$ 2.252.152,00	3,85%
Wesley Kendrick Silva	2.252.152	R\$ 2.252.152,00	3,85%
William Victor K. de M. Silva	2.252.152	R\$ 2.252.152,00	3,85%
Wilson de Matos Silva Filho	2.252.152	R\$ 2.252.152,00	3,85%
Claudio Ferdinandi	4.036.500	R\$ 4.036.500,00	6,90%
Marta Beatriz T. Ferdinandi	1.755.000	R\$ 1.755.000,00	3,00%
Claudio Alexandre Ferdinandi	1.755.000	R\$ 1.755.000,00	3,00%
Espólio de Jorge Brihy	2.632.500	R\$ 2.632.500,00	4,50%
Sandra Rejane Gomes Miessa	9.079.200	R\$ 9.079.200,00	15,52%
Fernando Di Genio Barbosa	1.755.000	R\$ 1.755.000,00	3,00%
Luciana Di Genio Barbosa	1.755.000	R\$ 1.755.000,00	3,00%
Silvia Di Genio Barbosa	1.755.000	R\$ 1.755.000,00	3,00%
Total	58.500.000	R\$ 58.500.000,00	100,00%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Sócios.”

3. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

3.1. Com a expressa anuência e renúncia de qualquer direito de preferência ou outros direitos patrimoniais detidos pelos demais sócios, cada um dos Sócios Retirantes, neste ato, cede e transfere, em caráter irrevogável e irretratável, de forma onerosa, todas as quotas de emissão da Sociedade de sua propriedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com tudo o que estas representam, à Sócia Ingressante, conforme abaixo:

#	Sócio Retirante	# de quotas transferidas	Valor nominal das quotas transferidas
1.	Espólio de Neiva Garcia	6.154.200	R\$ 6.154.200,00
2.	Claudia Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00
3.	Carlos Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00
4.	Cassio Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00
5.	Camilo Garcia	2.708.550	R\$ 2.708.550,00
6.	Wilson Matos	7.979.792	R\$ 7.979.792,00
7.	Ludhiana Matos	2.252.152	R\$ 2.252.152,00
8.	Wesley Silva	2.252.152	R\$ 2.252.152,00
9.	William Matos	2.252.152	R\$ 2.252.152,00
10.	Wilson Filho	2.252.152	R\$ 2.252.152,00
11.	Claudio Ferdinandi	4.036.500	R\$ 4.036.500,00
12.	Marta Ferdinandi	1.755.000	R\$ 1.755.000,00
13.	Claudio Alexandre Ferdinandi	1.755.000	R\$ 1.755.000,00
15.	Sandra Miessa	9.079.200	R\$ 9.079.200,00
16.	Fernando Di Genio	1.755.000	R\$ 1.755.000,00
17.	Luciana Di Genio	1.755.000	R\$ 1.755.000,00
18.	Silvia Di Genio	1.755.000	R\$ 1.755.000,00
Total		55.867.500	R\$ 55.867.500,00

3.2. Em virtude da transferência de quotas mencionada no item 3.1, acima, a Sócia Ingressante sub-roga-se em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas representativas do capital social da Sociedade a ela cedidas (e conforme anuído) pelos Sócios Retirantes, de forma que os Sócios Retirantes deixam de integrar o quadro de sócios da Sociedade e a Sócia Ingressante passa a ser titular de 55.867.500 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas representativas de 95,5% (noventa e cinco vírgula cinco por cento) do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3.3. Em razão de suas saídas do quadro social da Sociedade, os Sócio Retirantes outorgam à Sociedade a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período em que os Sócios Retirantes permaneceram como sócios da Sociedade, nada mais tendo a reclamar da Sociedade a esse respeito, a qualquer tempo.

3.4. Em adição, os Sócios Retirantes, entre si, outorgam-se reciprocamente a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período em que os Sócios Retirantes permaneceram como sócios da Sociedade, nada mais tendo a reclamar um do outro a esse respeito, a qualquer tempo, ressalvado o disposto no Contrato de Compra e Venda de Quotas e outras Avenças, celebrado em 23 de agosto de 2021, entre os Sócios Retirantes e Jorge Brihy, de um lado, e a Sócia Ingressante, de outro, referentes às quotas da Sociedade ("CCVQ").

3.5. Além disso, os Sócios Retirantes, de um lado, e a Sociedade e a Sócia Ingressante de outro, outorgam-se reciprocamente a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à transferência de quotas representativas do capital social da Sociedade mencionada no item 3.1 acima, nada mais tendo a reclamar uns dos outros a esse respeito, a qualquer tempo, ressalvado o disposto no CCVQ.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

3.6. Tendo em vista as transferências de quotas aprovadas nos termos deste item 3 e o ingresso da Sócia Ingressante na Sociedade, a Sócia Ingressante e o Sr. Jorge Brihy resolvem alterar a redação da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA SEXTA. *O capital social é de R\$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:*

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>R\$ - Capital</i>	<i>Part. %</i>
<i>Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.</i>	<i>55.867.500</i>	<i>R\$ 55.867.500,00</i>	<i>95,50%</i>
<i>Espólio de Jorge Brihy</i>	<i>2.632.500</i>	<i>R\$ 2.632.500,00</i>	<i>4,50%</i>
Total	58.500.000	R\$ 58.500.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.*

Parágrafo Segundo: *As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 1 (um) voto."*

3.7. O espólio de Jorge Brihy declara e reconhece, de forma irrevogável e irreversível, que as quotas de titularidade do Sr. Jorge Brihy deverão ser transferidas à Sócia Ingressante após a obtenção do formal de partilha ou autorização judicial no curso do inventário, conforme aplicável, nos termos do CCVQ.

4. RENÚNCIA DE ADMINISTRADORES E CONSIGNAÇÃO DE CARGO VAGO

4.1. Fica consignada a renúncia dos seguintes administradores da Sociedade: (i) Claudio Ferdinandi, ao cargo de diretor presidente; (ii) Wilson Filho, ao cargo de diretor vice-presidente; (iii) Carlos Garcia, ao cargo de diretor técnico; (iv) Wilson Matos, ao cargo de diretor financeiro; (v) Cassio Eugênio Garcia, ao cargo de diretor de planejamento estratégico e marketing; (vi) Fernando Di Genio (os "Diretores Retirantes"), ao cargo de diretor de relações institucionais, acima qualificados, conforme termos de renúncia recebidos e assinados nesta data e arquivados na sede da Sociedade.

4.2. Fica consignado que o cargo de diretor secretário se encontra vago após o falecimento do Sr. Jorge Brihy, que ocupava o cargo até a data de óbito.

5. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Sócia Ingressante e o Sr. Jorge Brihy decidem alterar a forma de administração da Sociedade, cuja Diretoria passará a ser composta por 5 (cinco) membros. Em razão da deliberação acima, o caput da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 5 (cinco) pessoas naturais sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Co-Presidente, um Diretor Financeiro; e 2 (dois) Diretores sem designação específica [...]"*

5.2. Em razão da deliberação acima, a Sócia Ingressante e o Sr. Jorge Brihy decidem alterar as competências dos administradores e a forma de representação da Sociedade para refletir os novos cargos da Diretoria. Assim, as Cláusulas Décima Quarta, Décima Sexta a Décima Oitava do Contrato Social da Sociedade, as quais passam a vigorar com a seguinte nova redação:

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Compete ao Diretor Co-Presidente assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções deste, colaborando com os demais membros da diretoria.*

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Compete aos demais Diretores a administração geral da Sociedade, observado o disposto nas Cláusulas Décima Terceira a Décima Quinta acima.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *A Sociedade será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo único abaixo.*

Parágrafo Único: *As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. Para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada de forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Contrato Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade."*

6. ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES

6.1. Em virtude da deliberação do item 5 acima, a Sócia Ingressante e o Sr. Jorge Brihy decidem aprovar a eleição dos Srs. indicados abaixo, para o exercício da administração da Sociedade, pelos prazos de mandato de 2 (dois) anos, o qual se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária ou da Reunião de Sócios, conforme previsto na lei aplicável, que deliberar sobre a aprovação das contas da administração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024.

- (i) **PEDRO JORGE GUTERRES QUINTANS GRAÇA**, português, em união estável, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade – RNE nº W464023-I DPMAF/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 122.750.708.93, com endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade;
- (ii) **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.501.536-6 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº. 030.605.399-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº. 2508, Apto. 3001, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.010-355, para o cargo de Diretor Co-Presidente da Sociedade;
- (iii) **CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 10756398 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.985.477-78, com endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, Bairro Saco Grande, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade;
- (iv) **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10507031-2 IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 036.601.397-18, com

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, Bairro Saco Grande, para o cargo de Diretora sem designação específica da Sociedade; e

- (v) **LUIZ GONZAGA VICTOR FOUREAUX NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M8623504 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.096.456-42, com endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, Bairro Saco Grande, para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

6.2. Mediante assinatura dos termos de posse constantes do Anexo I, os Diretores ora eleitos declaram nos termos do Art. 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil, que não se encontram impedidos de exercerem a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7. REFORMA AMPLA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1. Por fim, a Sócia Ingressante e o Sr. Jorge Brihy resolvem reformar integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as deliberações aprovadas neste ato, passa a vigorar com a redação abaixo:

"CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada operará sob a denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem sua sede e foro no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390 e poderá, a critério da administração, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

1) Filial 01 - localizada na Avenida Guedner, nº. 1610, Bloco 08, Jardim Aclimação, CEP 87050-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0003-50, cujo objeto é o comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria e cosméticos e de higiene pessoal, com o intuito de servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da matriz;

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

2) Filial 02 - localizada na Avenida Guedner, nº. 1610, Bloco 08, Jardim Aclimação, CEP 87050-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0004-31, cujo objeto é o de restaurante com serviço completo, com o intuito de servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da matriz;

3) Filial 04 – localizada na Rua XV de Novembro, nº. 6198, Alto da XV, CEP 85065-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0007-84, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

4) Filial 05 – localizada na Avenida Doutor Vicente Machado, nº. 585, Térreo, CEP 84010-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0010-80, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

5) Filial 07 – localizada na Avenida Irati, nº. 150, Barra Funda, CEP 86800-220, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0006-01, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização. Sob NIRE nº 41901225839;

6) Filial 08 – localizada na Rua Falcão, nº. 768, Centro, CEP 86701-240, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0008-65, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização;

7) Filial 13 – localizada na Rua Itajubá, nº. 765, Bairro Portão, CEP 81070-190, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação;

8) Filial 14 – localizada na Avenida Guedner, nº 1610, Bloco 04, 1º Andar, Zona 08, CEP 87050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, cujo objeto é a edição de livros e materiais didáticos, na forma impressa, eletrônica (CD) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros e materiais didáticos; a gestão de direitos autorais e a gravação de mídias de aulas para atividades de ensino, para veiculação na internet; organização logística de transporte de materiais didáticos, livros e outros materiais e bens utilizados nas atividades de ensino;

9) Filial 15 – localizada na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº. 4321, Jardim Industrial, CEP 87065-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, cujo objeto é organização logística do transporte de materiais didáticos, livros e outros materiais e bens utilizados nas atividades de ensino;

10) Filial 16 – localizada na Avenida Santa Monica, nº. 510, Bairro Franca, CEP 86027-610, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação;

11) Filial 17 – localizada na Rua Desembargador Westphalen, nº. 60, Bairro Oficinas, CEP 84036-350, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação; e

12) Filial 18 – localizada na Rua Dom Aquino, nº. 1037, Bairro Centro, CEP 79300-050, na cidade de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 1986.

CAPÍTULO II – OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; da realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional; da organização e manutenção de estabelecimentos de ensino de acordo com as exigências dos sistemas de ensino federal e estadual; do auxílio ao poder público e terceiros por meio do oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação; da criação, organização e manutenção de estruturas administrativas e operacionais, ou de filiais, para atividades laboratoriais, hospitalares, de farmácia, de radiodifusão sonora e televisão, de restaurante, de inseminação artificial, transferência e produção in vitro de embriões de animais; exploração de atividades agrícolas e pecuárias por meio da prestação de serviços e comercialização de mercadorias relacionadas às atividades específicas, incluindo, sem limitação, ao comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, que possam servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultural e/ou social; edição de livros e materiais didáticos, na forma impressa, eletrônica (CD) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros e materiais didáticos; a gestão de direitos autorais e a gravação de mídias de aulas para atividades de ensino, para veiculação na internet; organização logística de transporte de materiais didáticos, na internet; organização logística de transporte de materiais didáticos, livros e outros materiais e bens utilizados nas atividades de ensino.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 58.500.000 (cinquenta e oito milhões e quinhentas mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	R\$ - Capital	Part. %
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	55.867.500	R\$ 55.867.500,00	95,50%
Espólio de Jorge Brihy	2.632.500	R\$ 2.632.500,00	4,50%
Total	58.500.000	R\$ 58.500.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão sempre tomadas na forma de Assembleia Geral. Toda e qualquer Assembleia Geral ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria dela objeto.

Parágrafo Primeiro: A representação nas Assembleias Gerais, de acordo com a participação no capital social, caberá a cada sócio pessoa física natural e a cada sócia pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deverá realizar uma Assembleia Geral Ordinária anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras e aprová-las, bem como para a designação de administradores, se for o caso. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes na assembleia, salvo quando maior quórum for exigido por lei.

CLÁUSULA NONA: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Co-Presidente, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão realizadas por meio da publicação de anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação. Os anúncios deverão ser publicados por 3 (três) vezes, ao menos, devendo o primeiro ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral, e de 5 (cinco) dias para os demais.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: O quórum de instalação das Assembleias Gerais será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CLÁUSULA DÉCIMA: *As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Co-Presidente ou pelo Diretor Financeiro, nesta ordem de prioridade, e secretariadas por qualquer Diretor. Na ausência ou impedimento de qualquer deles, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor escolhido pelos sócios presentes.*

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 5 (cinco) pessoas naturais sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Co-Presidente, um Diretor Financeiro; e 2 (dois) Diretores sem designação específica.*

Parágrafo Primeiro: *Os Diretores serão designados em ato separado e terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária ou da Reunião de Sócios, conforme previsto na lei aplicável, que deliberar sobre a aprovação das contas da administração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024, podendo ser reeleitos por mandatos consecutivos.*

Parágrafo Segundo: *Os Diretores estão dispensados de prestar qualquer caução em garantia de suas gestões.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Compete à Diretoria:*

- a) Gerir e administrar a Sociedade;*
- b) Prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembleia Geral o Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;*
- c) Decidir sobre a criação, funcionamento ou suspensão de quaisquer estabelecimentos;*
- d) Ter sob a sua guarda e administração os bens patrimoniais da Sociedade;*
- e) Analisar e autorizar projetos de investimento em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas assistenciais e de desenvolvimento dos recursos humanos;*
- f) Elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias, a serem submetidos à Assembleia Geral, bem como executá-los;*
- g) Fixar taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;*
- h) Estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;*
- i) Solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;*
- j) Designar e nomear o Reitor e Vice Reitor dos estabelecimentos mantidos;*
- k) Admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Compete ao Diretor-Presidente:*

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

- a) Conduzir e orientar os negócios sociais;*
- b) Executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da Sociedade;*
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;*
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Compete ao Diretor Co-Presidente assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções deste, colaborando com os demais membros da diretoria.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Compete ao Diretor Financeiro tratar dos assuntos financeiros e contábeis da Sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, estabelecendo políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, recursos humanos e contábil.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Compete aos demais Diretores a administração geral da Sociedade, observado o disposto nas Cláusulas Décima Terceira a Décima Quinta acima.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *A Sociedade será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo único abaixo.*

Parágrafo Único: *As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. Para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada de forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Contrato Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.*

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.*

Parágrafo Primeiro: *Os resultados apurados ao final de cada exercício social serão distribuídos ou retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas ou capitalizados segundo deliberação favorável dos sócios que detenham a maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.*

Parágrafo Segundo: *A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.*

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.*

CAPÍTULO XI - FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios, ou entre estes e a Sociedade.*

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 20 de maio de 2022

(Restante da página deixado em branco – página de assinaturas a seguir)

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

Página 1 de 2 de assinaturas da 12ª Alteração de Contrato Social da CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, datada de 20 de maio de 2022

Sócios Retirantes:

Espólio de Neiva Pavan Machado Garcia

CPF/ME Nº. 220.185.228-68

p.p. Carlos Eduardo Garcia

Claudia Elaine Garcia Custódio

CPF/ME Nº. 593.122.549-87

Carlos Eduardo Garcia

CPF/ME Nº. 097.461.818-74

Cassio Eugenio Garcia

CPF/ME Nº. 857.241.149-68

Camilo Evandro Garcia

CPF/ME Nº. 017.739.739-08

Wilson de Matos Silva

CPF/ME Nº. 013.439.989-72

Ludhiana Ethel de Matos Garbugio

CPF/ME Nº. 884.641.569-87

Wesley Kendrick Silva

CPF/ME Nº. 019.157.689-18

William Victor Kendrick de Matos Silva

CPF/ME Nº. 030.605.399-36

Wilson de Matos Silva Filho

CPF/ME Nº. 884.641.059-91

Marta Beatriz Tanaka Ferdinandi

CPF/ME Nº. 034.389.649-45

Claudio Ferdinandi

CPF/ME Nº. 006.438.829-87

Claudio Alexandre Ferdinandi

CPF/ME Nº. 961.291.079-00

Sandra Rejane Gomes Miessa

CPF/ME Nº. 054.377.798-79

Fernando Di Genio Barbosa

CPF/ME Nº. 113.179.838-40

Luciana Di Genio Barbosa

CPF/ME Nº. 193.914.068-40

Silvia Di Genio Barbosa

CPF/ME Nº. 163.852.818-76

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99
NIRE: 41205923961

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

Página 2 de 2 de assinaturas da 12ª Alteração de Contrato Social da CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, datada de 20 de maio de 2022

Sócio Remanescente:

Espólio de Jorge Brihy

CPF/ME Nº. 108.109.868-68

Sócia Ingressante:

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 20.512.706/0001-40

Pedro Graça

Diretor

Carlos Freitas

Diretor

Diretores Eleitos:

Ana Paula Rodrigues

CPF/ME 036.601.397-18

Pedro Jorge Guterres Quintans Graça

CPF/ME 122.750.708.93

Carlos Henrique Boquimpani De Freitas

CPF/ME 047.985.477-78

William Victor Kendrick De Matos Silva

CPF/ME 030.605.399-36

Luiz Gonzaga Victor Foureaux Neto

CPF/ME 035.096.456-42

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

**ANEXO I
TERMO DE POSSE**

Mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretora sem designação específica da **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-99, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007 (“Sociedade”), a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10507031-2 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 036.601.397-18, com endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, Bairro Saco Grande, com mandato por 2 (dois) anos.

A administradora ora investida declara, para os devidos fins, que não está impedida por lei especial, ou condenado por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediria de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil. Além disso, o administrador eleito se compromete a observar todas as regras do contrato social, regimentos internos e/ou as disposições de acordos de sócios aplicáveis à Sociedade.

Maringá, 20 de maio de 2022

ANA PAULA RODRIGUES

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

**ANEXO I
TERMO DE POSSE**

Mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor Presidente da **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-99, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007 ("Sociedade"), o Sr. **PEDRO JORGE GUTERRES QUINTANS GRAÇA**, português, em união estável, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade – RNE nº W464023-I DPMAF/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 122.750.708.93, com endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, com mandato por 2 (dois) anos.

O administrador ora investido declara, para os devidos fins, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediria de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil. Além disso, o administrador eleito se compromete a observar todas as regras do contrato social, regimentos internos e/ou as disposições de acordos de sócios aplicáveis à Sociedade.

Maringá, 20 de maio de 2022

PEDRO JORGE GUTERRES QUINTANS GRAÇA

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

**ANEXO I
TERMO DE POSSE**

Mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor Financeiro da **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.265.617/0001-99, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007 ("Sociedade"), o Sr. **CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 10756398 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.985.477-78, endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, Bairro Saco Grande, com mandato por 2 (dois) anos.

O administrador ora investido declara, para os devidos fins, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediria de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil. Além disso, o administrador eleito se compromete a observar todas as regras do contrato social, regimentos internos e/ou as disposições de acordos de sócios aplicáveis à Sociedade.

Maringá, 20 de maio de 2022

CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

**ANEXO I
TERMO DE POSSE**

Mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor Co-Presidente da **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-99, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007 (“Sociedade”), o Sr. **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.501.536-6 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº. 030.605.399-36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº. 2508, Apto. 3001, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.010-355, com mandato por 2 (dois) anos.

O administrador ora investido declara, para os devidos fins, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediria de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil. Além disso, o administrador eleito se compromete a observar todas as regras do contrato social, regimentos internos e/ou as disposições de acordos de sócios aplicáveis à Sociedade.

Maringá, 20 de maio de 2022

WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME: 79.265.617/0001-99

NIRE: 41205923961

**ANEXO I
TERMO DE POSSE**

Mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor sem designação específica da **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1610, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-99, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007 (“Sociedade”), o Sr. **LUIZ GONZAGA VICTOR FOUREAUX NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M8623504 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.096.456-42, com endereço comercial na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, Bairro Saco Grande, com mandato por 2 (dois) anos.

O administrador ora investido declara, para os devidos fins, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediria de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil. Além disso, o administrador eleito se compromete a observar todas as regras do contrato social, regimentos internos e/ou as disposições de acordos de sócios aplicáveis à Sociedade.

Maringá, 20 de maio de 2022

LUIZ GONZAGA VICTOR FOUREAUX NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00643882987	CLAUDIO FERDINANDI
01343998972	WILSON DE MATOS SILVA
01773973908	CAMILO EVANDRO GARCIA
01915768918	WESLLEY KENDRICK SILVA
03060539936	WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA
03438964945	MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI
03509645642	LUIZ GONZAGA VICTOR FOUREAUX NETO
03660139718	ANA PAULA RODRIGUES
04798547778	CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS
05437779879	SANDRA REJANE GOMES MIESSA
09746181874	CARLOS EDUARDO GARCIA
11317983840	FERNANDO DI GENIO BARBOSA
12275070893	PEDRO JORGE GUTERRES QUINTANS GRACA
16385281876	SILVIA DI GENIO BARBOSA
19391406840	LUCIANA DI GENIO BARBOSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31280214813	JORGE BRIHY JUNIOR
59312254987	CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO
85724114968	CASSIO EUGENIO GARCIA
88464105991	WILSON DE MATOS SILVA FILHO
88464156987	LUDHIANA ETHEL DE MATOS GARBUGIO
96129107900	CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022 07:48 SOB Nº 20223774731.
PROTOCOLO: 223774731 DE 04/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211405856. CNPJ DA SEDE: 79265617000199.
NIRE: 41205923961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ASSINANTE DO CONVÊNIO

REGISTRO
GERAL

3.522.040

DATA DE
EXPLDIÇÃO

13/ABR/2010

NOME

KATIA SOLANGE COELHO

FILIAÇÃO

ORY CHAVES COELHO

MARIA TEREZINHA DUARTE COELHO

NATURALIDADE

LAGES SC

DATA DE NASCIMENTO

20/DEZ/1971

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 14622 LV B-26 FL 183

CART. RAMOS - LAGES SC

"COM AVERB. SEP. JUDICIAL"

CPF

844.793.889-15

Lorival Dimas Andriett

Resp. Setor de Identificação

Matr. 1289.0.0

Indaial - SC

INDAIAL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Kátia Coelho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

RESOLUÇÃO CONSEPE 019-2022

RESOLUÇÃO CONSEPE 019/2022

**Aprova a criação de polo de educação a distância,
na Universidade Cesumar - UNICESUMAR.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE CESUMAR, no uso das suas atribuições estatutárias.

Considerando o Artigo 12, da Portaria Normativa MEC Nº 11 de 20/06/2017, “As IES credenciadas para a oferta de cursos superiores a distância poderão criar polos EaD por ato próprio [...]”.

Considerando o Art. 13, da Portaria Normativa MEC Nº 11 de 20/06/2017, “A IES deverá informar, no Sistema e-MEC, seus polos de EaD criados, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da expedição do ato próprio [...]”.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na Universidade Cesumar - UNICESUMAR a criação do polo de educação a distância, conforme anexo I.

Art. 2º - Autorizar a vinculação dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico nos polos de educação a distância, conforme anexo II.

Parágrafo único: Caberá à instituição realizar a vinculação dos cursos ofertantes aos respectivos polos de educação a distância, nos termos do Art. 14 da Portaria Normativa MEC Nº 11 de 20/06/2017.

Art. 3º - Neste ato ficam aprovadas as análises das condições de infraestrutura e de viabilidade econômico-financeira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Maringá-PR, 10 de maio de 2022.


Prof. Wilson de Matos Silva
Reitor

ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOVOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA AUTORIZADOS

	UF	CIDADE	ENDEREÇO
1	RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	AVENIDA JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, 100 LOJA 7, CONDOMÍNIO PRAIA DO CANTO, CENTRO CEP - 28950-000

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNOLÓGICO

	Código	Grau	Curso
1	121026	Bacharelado	Administração
2	111266	Tecnológico	Agronegócio
3	1170053	Tecnológico	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
4	1557076	Bacharelado	Arquitetura e Urbanismo
5	1458154	Licenciatura	Artes Visuais
6	1563540	Tecnológico	Automação Industrial
7	1562729	Bacharelado	Biomedicina
8	1598380	Tecnológico	Ciência da Felicidade
9	1458157	Licenciatura	Ciências Biológicas
10	1170032	Bacharelado	Ciências Contábeis
11	1556798	Tecnológico	Ciências de Dados e Análise de Comportamento
12	1342812	Bacharelado	Ciências Econômicas
13	1595964	Tecnológico	Comércio Exterior
14	1342712	Tecnológico	Design de Interiores
15	1342813	Tecnológico	Design de Moda
16	1382819	Tecnológico	Design de Produto
17	1598130	Tecnológico	Design Musical
18	1596137	Licenciatura	Educação Especial
19	1342710	Licenciatura	Educação Física
20	1420353	Bacharelado	Educação Física
21	1425256	Tecnológico	Empreendedorismo
22	1537245	Bacharelado	Enfermagem
23	1420349	Bacharelado	Engenharia Civil
24	1314145	Bacharelado	Engenharia de Produção
25	1443954	Bacharelado	Engenharia de Produção
26	1314138	Bacharelado	Engenharia de Software
27	1420350	Bacharelado	Engenharia Elétrica
28	1420351	Bacharelado	Engenharia Mecânica
29	1420545	Bacharelado	Engenharia Mecatrônica
30	1458152	Tecnológico	Estética e Cosmética
31	1563430	Bacharelado	Farmácia
32	1458155	Licenciatura	Filosofia
33	1314140	Tecnológico	Gastronomia

	Código	Grau	Curso
34	1292569	Licenciatura	Geografia
35	1556788	Tecnológico	Gerontologia
36	1170031	Tecnológico	Gestão Ambiental
37	99012	Tecnológico	Gestão Comercial
38	1562738	Tecnológico	Gestão da Produção Industrial
39	1342814	Tecnológico	Gestão da Qualidade
40	1314139	Tecnológico	Gestão da Tecnologia Da Informação
41	1361795	Tecnológico	Gestão das Organizações Do Terceiro Setor
42	1342816	Tecnológico	Gestão de Cooperativas
43	1596128	Tecnológico	Gestão de Esporte e Alto Rendimento
44	1382820	Tecnológico	Gestão de Lojas e Pontos de Vendas
45	99008	Tecnológico	Gestão de Recursos Humanos
46	1596130	Tecnológico	Gestão de Saúde Pública
47	1458158	Tecnológico	Gestão de Segurança Privada
48	99010	Tecnológico	Gestão Financeira
49	1342815	Tecnológico	Gestão Hospitalar
50	1164570	Tecnológico	Gestão Pública
51	1279057	Licenciatura	História
52	1596127	Tecnológico	Investigação Forense e Perícia Criminal
53	1596466	Tecnológico	Jogos Digitais
54	1596134	Bacharelado	Jornalismo
55	1205437	Licenciatura	Letras - Português e Inglês
56	1205174	Tecnológico	Logística
57	1563547	Tecnológico	Manutenção Industrial
58	1170036	Tecnológico	Marketing
59	1292570	Licenciatura	Matemática
60	1598139	Licenciatura	Música
61	111268	Tecnológico	Negócios Imobiliários
62	1562976	Bacharelado	Nutrição
63	111270	Licenciatura	Pedagogia
64	1458159	Tecnológico	Podologia
65	121028	Tecnológico	Processos Gerenciais
66	1468280	Tecnológico	Produção Cervejeira
67	1458153	Bacharelado	Psicopedagogia
68	1596135	Bacharelado	Publicidade e Propaganda
69	1595777	Tecnológico	Redes de Computadores

	Código	Grau	Curso
70	1314141	Tecnológico	Secretariado
71	1481767	Tecnológico	Segurança Alimentar
72	1314142	Tecnológico	Segurança no Trabalho
73	1596132	Tecnológico	Segurança Pública
74	1292571	Bacharelado	Serviço Social
75	1596133	Tecnológico	Serviços Jurídicos e Notariais
76	1170051	Tecnológico	Sistemas para Internet
77	1458156	Licenciatura	Sociologia
78	1342524	Bacharelado	Teologia
79	1481761	Tecnológico	Terapias Integrativas e Complementares



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

PROCURAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO ASSINANTE DP

PROCURAÇÃO AD HOC

OUTORGANTE: **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, Instituição de Ensino Superior com sede na Av. Guedner, n. 1610, CEP 87050-900, em Maringá-PR, mantenedora da UniCesumar – Universidade Cesumar, neste ato representada na forma de seu contrato social.

OUTORGADO: **KÁTIA SOLANGE COELHO**, brasileira, casada, pró-reitora de ensino à distância, RG n. 3522040, CPF n. 844.793.889-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Dias de Aro, 705, Jardim Paulista III, CEP 87047570, Maringá – PR, onde recebe avisos e intimações de estilo.

PODERES: A quem confere poderes específicos para, isoladamente, **ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO; CONTRATOS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (REMUNERADO), TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, ADITIVOS REFERENTES AOS ESTÁGIOS, RELATÓRIOS E RESCISÕES DE CONTRATOS DE ESTÁGIO**, na condição de representante da IES, sendo que seus poderes dizem respeito exclusivamente aos documentos referente aos alunos matriculados na modalidade de EAD, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, vedado o substabelecimento, dando tudo por bom, firme e valioso. Os poderes expressos são outorgados pelo período de 11.05.2023 a 11.05.2024, revogando-se expressamente com o fim da vigência.

Maringá-PR, 11 de maio de 2023.

Assinatura Eletrônica
12/05/2023 12:43 UTC

BRy *Ana Paula Rodrigues*

036.***.***-18
Ana Paula Rodrigues - VITRU

Assinatura Eletrônica
15/05/2023 20:33 UTC

BRy 

030.***.***-36
William Victor Kendrick de Matos Silva - VITRU

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Assinatura Eletrônica
11/05/2023 23:28 UTC

BRy *JAMES MR PRESTES*

813.***.***-00
James Marmo Rozan Prestes

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
e3351db0-23c4-40c7-b290-62cc7f4a1d37

CHAVE:
F1E52D36FB958343CBDA4F4FCD0F6133D230A1AC6C59A73C2DBA0CE96D859A5A

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 15/05/2023 08:56 (UTC).

Nome do documento:

000_protocolo_assinaturas_PROCURACAOCESUMARKatiaSolangeCoelho_EstagiosEAD_11_05_2023.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 818BD650E3FAF5695AF0AE4B033CFF07CCB96E9C0D48BCD682CEFCDF0656B904

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 15/05/2023 08:56 (UTC).

James Marmo Rozan Prestes

- **Data da assinatura:** 11/05/2023 11:28 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 179.160.246.164
 - **Email:** james.prestes@unicesumar.edu.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 11/05/2023 11:28 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

Ana Paula Rodrigues - VITRU

- **Data da assinatura:** 12/05/2023 12:43 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.85.180.102
 - **Email:** paula.rodrigues@vitru.com.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 12/05/2023 12:43 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 15/05/2023 08:33 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

William Victor Kendrick de Matos Silva - VITRU

- **Data da assinatura:** 15/05/2023 08:33 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 189.90.59.66
 - **Email:** willian@unicesumar.edu.br
 - **Geolocalização:** -27.534076, -48.5092218



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

PORTARIA NO D.O.U

Comitê de Remuneração e Elegibilidade dos novos indicados da União, com o objetivo de manter o colegiado em funcionamento, esclarecido que seus nomes foram avaliados, na oportunidade, pela Secretária, na pessoa do seu Primeiro Secretário, em caráter excepcional, ao amparo de aplicação analógica do disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945/2016, tendo opinado, com base nas informações e documentos apresentados, favoravelmente às indicações de reeleição, exclusivamente quanto à verificação dos requisitos e vedações de que tratam os artigos 21 e 22, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016: Representantes da União indicados pelo Ministro da Economia Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 180234043, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: SQS 315, Bloco F, apto 204, Asa Sul - Brasília/DF; Suplente: IÉDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil de Goiás. Endereço: SQS 102 Bloco G, Apto 601 - Brasília/DF; Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.557.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 3041874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QI 7, Conjunto 3, Casa 3 - Brasília/DF; Suplente: EDUARDO SALLIUM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.852.568-47, portador da Carteira de Identidade nº 2713819, expedida em 08.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Av. Flamboyant - Lote 4, Apto 106, Águas Claras - Brasília/DF; Titular: VAGO; Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº 8598879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: CCSW 03 Lote 5 Bloco B Apto 304 - Brasília/DF; g) eleger para o Conselho Fiscal, por maioria dos votos dos acionistas minoritários, os abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2019/2021, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes indicados pelos acionistas minoritários Titular: ALOISIO MACÁRIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.678.557-53, portador da Carteira de Habilitação nº 04565759-0, expedida em 19.02.2008 pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Homem de Melo, 315 / 101 Tijuca - Rio de Janeiro/RJ; Suplente: ROBERT JUENEMANN, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.077.100-06, portador da Carteira de Identidade nº 6013302821, expedida em 05.12.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Rua Duque de Caxias, 1405/14º andar, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS; Titular: MAURÍCIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8644, expedida em 21.06.1976 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589, Apartamento 802, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ; Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 53473, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro. Endereço: Av Bartolomeu Mitre 405/103 - Leblon - Rio de Janeiro/RJ; Conforme o disposto no artigo 21-L, I, da Instrução CVM nº 481/2009, foram incluídos no boletim de voto a distância somente as indicações representadas com percentual mínimo de 0,5% do total de ações da companhia. Ficou registrada a manifestação da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil - ANABB (anexa), contrária à indicação para o Conselho de Administração dos candidatos que sejam dirigentes/conselheiros/sócios de empresas que entendem serem concorrentes ao Banco do Brasil. h) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, para o período de abril/2019 a março/2020, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; i) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 79.698.213,22 (setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e treze reais e vinte e dois centavos), o montante global para pagamento de honorários e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., no período de abril/2019 a março/2020, e aprovar, também por maioria dos votos: i. recomendação de observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "i"; ii. a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos na alínea "i"; iii. a fixação dos honorários mensais do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; iv. a vedação expressa do repasse de quaisquer benefícios que eventualmente vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base; v. a vedação do pagamento, aos administradores, de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76; vi. o limite individual para cada Diretor como remuneração máxima a ser reembolsada, no caso de haver Diretor na situação de cedido, em observância ao Decreto nº 9.144/2017; vii. a suspensão do contrato de trabalho de Diretor que seja empregado da empresa, na forma da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho; viii. o condicionamento do pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; ix. o condicionamento do pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais para a companhia; x. o condicionamento do pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º, da CF/88 e no artigo nº16 da Lei Complementar nº 109/2001; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e Capital em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, o equivalente a R\$46.959,71 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) mensais, para o período de abril/2019 a março/2020, condicionado, no caso do Comitê de Riscos e Capital à aprovação pelo Conselho de Administração. A representante do acionista controlador recomendou, ainda, que a administração do Banco do Brasil deverá adequar seus normativos relativos à concessão de Plano de Saúde para os administradores aos dispostos nos parágrafos 10 e 11 da Nota Técnica SEI nº 48/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 22 de abril de 2019. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração e com as alterações sugeridas pela União, conforme quadro comparativo em anexo. A companhia registrou o recebimento, entre 27.03.2019 e 22.04.2019, de 643 e 686 manifestações a distância para as assembleias ordinária e extraordinária, respectivamente, que foram devidamente computadas, conforme Mapa Final de Votação publicado no site eletrônico da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Leonardo Elisei de Faria, Segundo Secretário, fiz lavrar esta ata de forma sumária, como determina o §3º, do art. 9º do Estatuto Social do Banco do Brasil, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Presidente e Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União. Visto: Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 63 a 70. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF - 9.368.285-9 - Tulio Cesar Oliveira Nunes - Analista - Deorf/Difin. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 12/03/2020 sob o número 1368788 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 366, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 838/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201702080.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Pitágoras de Rio Verde, a ser instalada na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, bairro Setor Central, no município de Rio Verde, no estado de Goiás, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 4º andar, sala 05, Bairro Vila Paris, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 15/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814216.

Art. 2º Credenciar a Universidade Cesumar (UNICESUMAR), por transformação do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, mantida pelo CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., ambas com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná (CNPJ 79.265.617/0001-99).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazos de que trata a Portaria SETEC nº 62, de 24 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012; e nos termos do Processo nº 23000.007835/2015-81;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde quanto às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por mais trinta (30) dias, o prazo de que trata o inciso I do artigo 4º da Portaria SETEC nº 62, de 24 de janeiro de 2020, a contar de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Prorrogar, em caráter excepcional, por até 120 (cento e vinte) dias, o prazo de análise de que trata o art. 5º da Portaria SETEC nº 62, de 24 de janeiro de 2020, a contar da data de conclusão do registro no SISTEC, no caso dos pedidos protocolados entre 1º e 30 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 31, DE 30 DE MARÇO DE 2020

decide o Processo MEC nº 23123.000606/2019-72.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 58, 72 a 75 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 13/2020-CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina perante a Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), mantida pela Universidade Brasil (código e-MEC 16878), inscrita sob o CNPJ nº 09.099.207/0001-30:

1. A aplicação da penalidade de desativação do curso de Bacharelado em Medicina (código e-MEC nº 65114), nos termos do art. 73, inciso II, alínea a e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017, da Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), mantida pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), nos termos do art. 73, inciso II, alínea d e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.

2. A revogação, em face da Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), mantida pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), da medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios de aditamento que tenha protocolado junto à Seres e impedimento de protocolização de novos processos regulatórios, nos termos do art. 63, incisos V e VI do Decreto nº 9.235/2017, aplicada por meio da Portaria nº 461, publicada no DOU de 16/10/2019, retificada no DOU de 12/11/2019. O cumprimento, por parte da Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), de vedação de ingresso de novos estudantes; entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes; quando for o caso a oferta final de disciplinas e transferência de estudantes nos termos do art. 57 e incisos I, II e III do Decreto nº 9.235, de 2017.

3. O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), em até 45 (quarenta e cinco) dias, de lista nominal dos alunos regulares contendo CPF, data de ingresso, anexo documentos pessoais e comprovação do percurso do aluno no curso de Medicina, com data de conclusão prevista, que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação do discente. A lista não poderá exceder o número de vagas autorizadas de acordo com os atos emitidos pelo MEC.

4. Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes para outra instituição, a Universidade Brasil (código e-MEC nº 319) continuará a oferta do curso de Bacharelado em Medicina (código e-MEC nº 65114) até sua conclusão, visando resguardar o direito dos estudantes matriculados, nos termos do art. 73, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

5. O reconhecimento, para fins exclusivos de emissão de diploma do curso de Bacharelado em Medicina (código e-MEC nº 65114), para os alunos regulares que realizaram o curso de graduação no endereço autorizado a Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), Campus II - Fernandópolis - Estrada Santa Projetada, Campus VII - Fernandópolis, Nº s/n - Fazenda Sta Rita - Fernandópolis/São Paulo, que ingressaram até o





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

OFÍCIO- DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE

Ofício nº 40/2023

Maringá, 26 de junho de 2023.

Ao Ministério Público do Estado de Maranhão

REFERÊNCIA: Termo de Convênio para Estágio Obrigatório e não Obrigatório

Venho por meio do presente ofício, formalizar para ciência e demais providências, nosso interesse em firmarmos um Termo de Convênio para estágio Obrigatório e não obrigatório entre as partes, com o objetivo de proporcionar aos acadêmicos da instituição a oportunidade de realização de estágio aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura e graduação junto ao município.

Somos da Unicesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede em Maringá, Estado do Paraná. A Instituição é de nível superior na modalidade Presencial e EaD. Temos cerca de 900 polos de Educação a Distância por todo o país, incluindo em seu município.

Nossa solicitação prende-se ao fato de proporcionarmos experiências em situações reais de aprendizagem profissional aos nossos discentes, conforme Lei nº 11.788/2008 do estágio obrigatório, bem como para que os alunos vivenciem as práticas profissionais relacionadas à sua profissão por meio do estágio.

Certos de que nossa solicitação será atendida, fique com nossos votos de estima e consideração.



KATIA SOLANGE
COELHO:84479388915
844.793.889-15

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 26/06/2023

Kátia Solange Coelho

Diretoria de Graduação e Pós-graduação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12577/2023

MEMO-CGP1462023_ASSINADO_CESUMAR



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

MEMO-CGP - 1462023
Código de validação: 899FFCCA33

Ao Excelentíssimo o Senhor
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Convênio para estágio não obrigatório e obrigatório com a Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA.

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência os documentos da Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, para celebração do convênio de estágio com esta Procuradoria Geral de Justiça.

Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório, por possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários;

Solicitamos a celebração do Convênio para a concessão de estágio obrigatório entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a Universidade Cesumar- UNICESUMAR, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA;

Ressaltamos que no Inciso I do Art. 7º, da Resolução nº 42/2009-CNMP consta o modelo do Termo de Convênio a ser celebrado para a concessão de estágio não obrigatório. Por oportuno, encaminhamos minuta do **Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório** com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 06/07/2023 às 22:41 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA